



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 030/2026

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2026 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

DATA INFRAÇÃO: 23/08/2026

PARTIDA: REUNIDOS E. C. X A. VENTOSA F. C.

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): GUILHERME HENRIQUE SEIBEL DOS SANTOS

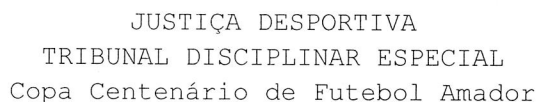
FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: A. VENTOSA F. C.

DENUNCIADO(A): A. VENTOSA F. C.

FUNÇÃO: EQUIPE

RELATOR(A): Helmarques HELMARQUES



PROC. N°: 030/2026

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2026 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

DATA INFRAÇÃO: 23/08/2026

PARTIDA: REUNIDOS E. C. X A. VENTOSA F. C.

DECISÃO

Na presente data 08/09/2026 iniciou-se o julgamento, com decisão pelo Relator nas seguintes turmas: Com relação ao atleta GUILHERME HENRIQUE SEIBEL DOS SANTOS, incluído nos artigos 253-F, §1º houve a duplicação do respectivo artigo, pois o artigo 258, II do CBSO exige pena e prevalece em 2 partes, aplicando o artigo 182 do mesmo diploma, prevalecendo 1 parte da de suspensão. Respectivo voto pela unanimidade entre os julgadores. Com relação ao artigo 254-A, §3º, C/C 157 CBSO, houve ABRANDAMENTO por unanimidade entre os julgadores ~~em em~~ na sessão de julgamento. Portanto, pena pelo art. 258 II em 1 jogo e ABRANDAMENTO quanto ao artigo 254-A, §3º C/C 157 CBSO.

Com relação à equipe VENTURA eleita para a administração do art. 205, CBDA c/c 53 e Regulamento por ~~ter~~
~~ter~~ com quatro votos a três a ABOLUÇÃO da
equipe, com o retorno ao jogo, no que concerne ao
restante que falta, a partida paralisou após 20
minutos do jogo. Assim, que se continue a parti-
da ou acedo com debates e todos as questões da
Administração seja cancelada.

Assim, para o julgamento

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2026.

Relator (a)